ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 975, de 9 de fevereiro de 1988

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (TRINTA POR CENTO) os vencimentos salários e funções gratificadas do pessoal em atividade do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, conforme os anexos I,II,III, IV,V,VI,VII,VIII,IX,X que acompanham esta Lei.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo e as pensões pagas pela Municipalidade serão reajustados na mesma porporção dos vencimentos do pessoal em atividade.

Art. 3º - A partir de 1º de fevereiro e até 1º de junho do corrente ano, inclusive, os valores de vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos e pensões serão reajustados, mensalmente, em função do aumento nominal da receita transferida pela União Federal, relativa ao Fundo de Participação dos Municípios no mês imediatamente anterior, relativamente ao que antecede.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a abrir no corrente exercício, crédito suplementar até o montante de CZ$ 12.666.000,00 (Doze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzados).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 9 de fevereiro de 1988.

José Dantas de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Valéria Pereira de Araújo
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Pereira do Lago
SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS

ANEXO I

TABELA I

GRUPO I - ADMINISTRATIVO CÓDIGO: ADM-100	CLASSE	NÍVEIS		
101 - Assistente Administrativo	A	NM-10	NM-11	NM-12
	B	NM-13	NM-14	NM-15
	C	NM-16	NM-17	NM-18
	ESPECIAL	NM-19	NM-20	NM-21
		NM-22	NM-23	NM-24
		NM-25	NM-26	NM-27
		NM-28	NM-29	NM-30
102 - Agente Administrativo	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
	ESPECIAL	NM-10	NM-11	NM-12
		NM-13	NM-14	NM-15
103 - Datilógrafo	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
104 - Secretário	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
105 - Almoxarife	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
106 - Telefonista	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
107 - Operador de Telex	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
108 - Agente Fiscal de Obras	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09

ANEXO II

TABELA II

GRUPO - II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CÓDIGO: ANM-200				
201 - Técnico de Contabilidade	A B C	NM-13 NM-16 NM-19	NM-14 NM-17 NM-20	NM-15 NM-18 NM-21
202 - Desenhista	A B C	NM-13 NM-16 NM-19	NM-14 NM-17 NM-20	NM-15 NM-18 NM-21
203 - Topógrafo	A B C	NM-13 NM-16 NM-19	NM-14 NM-17 NM-20	NM-15 NM-18 NM-21
204 - Técnico em Geologia	A B C	NM-13 NM-16 NM-19	NM-14 NM-17 NM-20	NM-15 NM-18 NM-21
205 - Técnico em Telecomunicações	A B C	NM-13 NM-16 NM-19	NM-14 NM-17 NM-20	NM-15 NM-18 NM-21
206 - Outras Atividades de Nível Médio	A B C	NM-13 NM-16 NM-19	NM-14 NM-17 NM-20	NM-15 NM-18 NM-21
207 - Operador de Computador	A B C	NM-13 NM-16 NM-19	NM-14 NM-17 NM-20	NM-15 NM-18 NM-21
208 - Auxiliar de Topógrafo	A B C	NM-04 NM-07 NM-10	NM-05 NM-08 NM-11	NM-06 NM-09 NM-12

ANEXO III

TABELA III

GRUPO - III - ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSOS - CÓDIGO - AOD - 300	CLASSE	NÍVEIS		
301 - Motorista	A	NM-03	NM-04	NM-05
	B	NM-06	NM-07	NM-08
	C	NM-09	NM-10	NM-11
	ESPECIAL	NM-12	NM-13	NM-14
302 - Tratorista	A	NM-03	NM-04	NM-05
	B	NM-06	NM-07	NM-08
	C	NM-09	NM-10	NM-11
303 - Mecânico	A	NM-13	NM-14	NM-15
	B	NM-16	NM-17	NM-18
	C	NM-19	NM-20	NM-21
304 - Soldador	A	NM-13	NM-14	NM-15
	B	NM-16	NM-17	NM-18
	C	NM-19	NM-20	NM-21
305 - Pintor de Máquinas	A	NM-13	NM-14	NM-15
	B	NM-16	NM-17	NM-18
	C	NM-19	NM-20	NM-21
306 - Patroleiro	A	NM-06	NM-07	NM-08
	B	NM-09	NM-10	NM-11
	C	NM-12	NM-13	NM-14
307 - Auxiliar de Mecânico	A	NM-10	NM-11	NM-12
	B	NM-13	NM-14	NM-15
	C	NM-16	NM-17	NM-18
308 - Pedreiro	A	NM-13	NM-14	NM-15
	B	NM-16	NM-17	NM-18
	C	NM-19	NM-20	NM-21
309 - Outras Atividades Operacionais	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
	D	NM-10	NM-11	NM-12
	E	NM-13	NM-14	NM-15
	F	NM-16	NM-17	NM-18

Ant. Anexo III - Tabela III

GRUPO - III - ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSOS - CÓDIGO - AOD - 300	CLASSE	NÍVEIS		
310 - Borracheiro	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
311 - Dedetizador	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09

ANEXO IV

TABELA IV

GRUPO - IV - SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: SEG - 400	CLASSE	NÍVEIS		
ÁREA: Zeladoria e Vigilância				
401 - Servente				
402 - Vigia	A	NM-01	NM-02	NM-03
403 - Zelador	B	NM-04	NM-05	NM-06
404 - Vigilante	C	NM-07	NM-08	NM-09
405 - Gari				
406 - Porteiro				
407 - Agente Sanitário				
ÁREA: Atividades Diversas				
408 - Podador de Árvores	A	NM-01	NM-02	NM-03
409 - Calceteiro	B	NM-04	NM-05	NM-06
410 - Coveiro	C	NM-07	NM-08	NM-09
411 - Compressorista				

ANEXO V

TABELA V

GRUPO V - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO: ANS-500	CLASSE	NÍVEIS		
ÁREA: Biológica				
501 - Bioquímico	A	NS-01	NS-02	NS-03
502 - Dentista	B	NS-04	NS-05	NS-06
503 - Farmacêutico	C	NS-07	NS-08	NS-09
504 - Médico	D	NS-10	NS-11	NS-12
	E	NS-13	NS-14	NS-15
ÁREA: Engenharia				
505 - Engenheiro	A	NS-01	NS-02	NS-03
506 - Arquiteto	B	NS-04	NS-05	NS-06
	C	NS-07	NS-08	NS-09
	D	NS-10	NS-11	NS-12
	E	NS-13	NS-14	NS-15
ÁREA: Atividades Diversas				
508 - Geólogo				
509 - Advogado	A	NS-01	NS-02	NS-03
510 - Contador	B	NS-04	NS-05	NS-06
511 - Economista	C	NS-07	NS-08	NS-09
512 - Assistente Social	D	NS-10	NS-11	NS-12
513 - Administrador	E	NS-13	NS-14	NS-15

ANEXO VI

TABELA VI

GRUPO VI - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS CÓDIGO - TF-600	CLASSE	NÍVEIS		
601 - Inspetor de Finanças e Contas	A	NM-13	NM-14	NM-15
	B	NM-16	NM-17	NM-18
	C	NM-19	NM-20	NM-21
	ESPECIAL	NM-22	NM-23	NM-24
602 - Agente Fiscal de Tributos Municipais - I - ATM - 1	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09
603 - Agente Fiscal de Tributos Municipais - II - ATM - 2	A	NM-04	NM-05	NM-06
	B	NM-07	NM-08	NM-09
	C	NM-10	NM-11	NM-12
604 - Técnico de Tributação	A	NM-01	NM-02	NM-03
	B	NM-04	NM-05	NM-06
	C	NM-07	NM-08	NM-09

VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO VII

SÍMBOLO	VIGORANDO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO		TOTAL
	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	
CC-1	14.784,12	9.856,08	24.640,20
CC-2	10.348,88	6.899,26	17.248,14
CC-3	7.243,76	4.829,18	12.072,94
CC-4	5.069,49	3.381,18	8.450,67

QUADROS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

ANEXO VIII

NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR	
NÍVEL	VALOR-CZ$	NÍVEL	VALOR-CZ$
01	3.120,00	01	9.363,28
02	3.277,14	02	11.235,93
03	3.433,20	03	13.108,58
04	3.589,25	04	14.981,24
05	3.745,30	05	16.853,89
06	3.901,37	06	18.726,55
07	4.057,42	07	20.599,20
08	4.213,47	08	22.471,85
09	4.369,52	09	24.344,52
10	4.525,57	10	26.217,17
11	4.681,64	11	28.089,83
12	4.837,69	12	29.962,48
13	4.993,74	13	31.835,13
14	5.149,79	14	33.707,78
15	5.305,85	15	35.580,43
16	5.461,91		
17	5.617,96		
18	5.774.02		
19	5.930,07		
20	6.086,12		
21	6.242,18		
22	6.398,24		
23	6.554,29		
24	6.710,34		
25	6.866,39		
26	7.022,44		
27	7.178,49		
28	7.334,54		
29	7.490,59		
30	7.646,64		

ANEXO IX

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	VALOR HORA/ AULA
PROFESSOR - 1º Grau Incompleto	P	17.33
PROFESSOR - 1º Grau Completo	N	18.19
PROFESSOR - 2º Grau Inespecífico	NG-2	26,91
PROFESSOR - 2º Grau Magistério	NG-1	29,11
PROFESSOR - Cursando Nível Superior	NS-1	31,99
PROFESSOR - Curso Superior Inespecífico	NS	64,69
PROFESSOR - Nível Superior com Licenciatura de 1º Grau (Licenciatura Curta).	NS	71,18
PROFESSOR - Nível Superior com Licenciatura de 1º e 2º Graus. (Licenciatura Plena).	NS	77,62

ANEXO X

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-6	2.808,00
FG-5	2.340,00
FG-4	1.872,00
FG-3	1.404,00
FG-2	936,00
FG-1	468,00